



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 061/2022


MAURO SÉRGIO COSTA
PRESIDENTE / CMCM
BIÊNIO/2021/2022

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

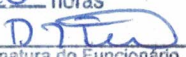
Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência**, projeto de lei que dispõe: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 0903.2022-014157- AQUISIÇÃO DE UMA VAN ODONTOLOGIA, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”**.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista em se tratar de recursos de Transferência Especial para o Município de Costa Marques através da União.

O valor total da transposição será de **R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 27 de outubro de 2022.

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 27 / 10 / 2022
Às 11:10 horas

Assinatura do Funcionário

Dagmar da Silva Teixeira
Agente Administrativo
C.A. 398

Atenciosamente,


VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Aprovado por: Unanimidade

Em: 10 / 11 / 2022

Em: Única Votação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 061 /2022

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2022.


MAURO SÉRGIO COSTA
PRESIDENTE / CMC
BIÊNIO 2021/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0013 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2022 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2022.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC MUN DE SAÚDE

10.301.0013 – Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1210- AQUISIÇÃO DE UMA VAN ODONTOLOGIA

R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Ficha: 253

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais) será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos Emenda Parlamentar Lucio Mosquini.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito do Município

Aprovado por:

Unanimidade

Em:

10 / 27 / 2022

Em:

União

Vota: